

LEI N° 365/77

Aquisição de terreno de 200 m2.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com a área de até 200 m2 e doá-lo ao Governo do Estado do Espírito Santo, afim de que seja construído o prédio para a agência da Fazenda e Fiscalização Estadual.

Art. 2º - O prazo para construção deverá ser de 18 (dezoito) meses a partir da posse dos documentos, findo os mesmos, e no caso de que a obra não estiver concluída deverá ser revertida ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Não poderá ter destino diverso o terreno em apreço do previsto pela presente Lei.

Art. 4º - Fica ainda autorizado a abrir crédito especial até a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), na função programa e subprograma próprio, afim de dar curso legal à despesa, com o uso de recursos orçamentários de dotações não aplicáveis, através de anulação por decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente